



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE**

---

REUNIÃO.....: **ORDINÁRIA 02/2020**

DECISÃO.....: **19/2020-CEEE**

PROCESSO.....: **383086/2019**

INTERESSADO : **ENG. TELECOM. RENATO DA SILVA LOURENÇO**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Aprovação do Registro de atividades cuja ART não se fez na época devida.

### **D E C I S Ã O**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-PA, apreciando a solicitação de registro de atividades cuja ART não se fez na época devida. Considerando que todas as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 foram atendidas, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo deferimento do pedido, devendo ser efetuado pelo profissional o pagamento da multa e da taxa de ART com base no valor atualizado. Ressaltamos que, caso o profissional venha requerer Certidão de Acervo Técnico, deverá o mesmo adequar a documentação conforme exigências da Resolução nº 1.025, de 2009. A reunião foi coordenada pela Senhora Conselheira Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles. O Processo foi relatado pelo Eng. Civ./ Seg. Trab. Jomar Sousa Ferreira Lima. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles; Eng. Eletric. Mário Couto Soares; Eng. Civ./ Seg. Trab. Jomar Sousa Ferreira Lima; Eng. Eletric. Ronald Kelly da Silva. Não houve abstenções e nem votos contrários.  
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 12 de março de 2020.

Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles  
Coordenadora da CEEE